

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO E PROPOSTA. Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, no na sede do Conselho Regional de Psicologia da 17ª Região, sito à Rua do Titânio nº 25, Bairro Lagoa Nova, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, a Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Psicologia 17ª Região – CRP-17/RN, tendo como Presidente: Francileide de Carvalho Nobre; e membro: Ana Beatriz Bertelli Bottini, e a participação da assessora jurídica deste conselho Johannes Dantas Farias Guerra, reuniu-se na primeira chamada do certame a fim de receber os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e os envelopes contendo as propostas de preço concernente aos Convites, destinado a contratação de empresa serviços especializados de assessoria de comunicação e imprensa para atender as necessidades do Conselho Regional de Psicologia 17ª Região – CRP-17/RN; e, ainda, realizar a sessão pública de abertura dos referidos envelopes. Foram convidadas as seguintes empresas: Acarta; Us comunicação; Piori e Fácil comunicação. Também demonstraram interesse as empresas: Ideorama; Savannah; Letra A; Apex. Os trabalhos foram iniciados às onze horas pela CPL/CRP-17 com a presença das interessadas: Letra A comunicação, Acarta comunicação, e Piori Comunicação sendo que esta última apenas deixou os envelopes. Após verificação das conformidades com a Lei n.º 8.666/93, foi dada continuidade ao procedimento licitatório com a abertura do envelope contendo a documentação relativa à habilitação, os quais foram rubricados e examinados pelos membros da Comissão de Licitação. Tendo a CPL/CRP-17 considerado possível examinar a documentação apresentada com vista ao julgamento da fase de habilitação, declarou inabilitadas todas as empresas: Piori Comunicação por falta de prova de inscrição estadual e prova de regularidade com a seguridade social; e Acarta comunicação por falta do contrato social de ato constitutivo original para conferência, uma vez que foi apresentada cópia simples e por falha na representação; Letra A por falta da cópia da carteira de trabalho de uma das profissionais, a qual não é sócia da empresa, para comprovação de relação de trabalho. Assim sendo, todas as licitantes foram inabilitadas. Desta feita, em respeito à Lei nº 8.666/93 será divulgada nova data para realização do certame. E, nada mais requerido nem a tratar, a Presidente do CPL/CRP-17 Francileide de Carvalho Nobre, encerrou a sessão e lavrou a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação do CRP-17.

Francileide de Carvalho Nobre

Ana Beatriz Bertelli Bottini

